

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2018
LOCAL: SINDITEX
RUA ORESTES GUIMARÃES, 355 – BAIRRO AMÉRICA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), às 14h30min (catorze horas e trinta minutos), em primeira convocação, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, MALHARIA, TINTURARIA, TECELAGEM E ASSEMBELHADOS DE JOINVILLE – SINDITEX**, tendo como local a sede própria da entidade, sita nesta cidade na Rua Orestes Guimarães, 355, bairro América. As 14h30min (catorze horas e trinta minutos), fazendo uso da palavra, o Presidente da entidade, Sr. Gerson Cipriano, comunicou que não havia número legal para instalação dos trabalhos, pelo que avisou que meia hora após seria iniciada a Assembléia. Assim às 15h00min (quinze horas), com a presença de trabalhadores integrantes da categoria, interessados e aptos a votar. O Sr. Presidente, Gerson Cipriano, deu início aos trabalhos, convidando para fazer parte integrante da mesa, os membros da diretoria executiva da entidade e os assessores jurídicos do Sindicato, os advogados Jonni Steffens e Carlos Tito Steingrüber. Na seqüência, o Sr. Presidente fez a explanação relativo à aprovação das condições de salários e trabalho para vigorarem a partir de primeiro de fevereiro de dois mil e dezoito a trinta e um de janeiro de dois mil e dezenove (1º.02.2018 a 31.01.2019). De imediato, foi apresentada a proposta negociada com o Sindicato Patronal, as condições de salário e trabalho. Após ampla explanação e debates, consultados os trabalhadores presentes, deliberou-se pela desnecessidade de realização de votação por escrutínio secreto. Assim, apresentada a proposta negociada, por aclamação, 126 (cento e vinte e seis) trabalhadores presentes, interessados e aptos a votar, manifestaram sua concordância com a proposta negociada. Contrários à proposta se manifestaram 05 (cinco) trabalhadores. Não houve abstenções. O Sr. Presidente, diante da manifestação por maioria dos trabalhadores presentes, registrou que a proposta negociada restou aprovada, respeitada a vontade da maioria dos trabalhadores presentes e aptos a votar. Será garantido aos integrantes da categoria profissional, REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional, independente de faixa salarial, serão corrigidos/aumentados no percentual **de 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento)**, a incidir sobre os salários de janeiro de 2018. **Parágrafo 1º.** - Igualmente farão jus ao reajuste de **2,22%** fixado no "caput" desta cláusula, os empregados desligados a partir de 1º de fevereiro/2018, bem como os desligados à partir do mês de janeiro/2018, com aviso prévio indenizado (Lei 12.506/11), desde que o término do contrato de trabalho alcance a data-base da categoria (1º de fevereiro de 2018). As diferenças deverão ser pagas através de rescisão complementar. **Parágrafo 2º.** - Com o pagamento do reajuste previsto nesta cláusula, tem-se como atendidos quaisquer aspectos da Política Salarial vigente, compreendido entre 1º de fevereiro/2017 até 31 de janeiro de 2018. **Parágrafo 3º.** - Fica desde já ajustado entre as partes convenientes, que para o período de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, fica facultado as empresas concederem antecipações expontâneas, que poderão ser compensadas na próxima data-base, desde que tenha havido prévia